



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

Av Presidente Vargas 3215 - Vila Maria, Rio Verde, Goiás

02.056.729/0001-05

RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 90027/2024

RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 90027/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº: 10338/2024

Validade: 12(doze) meses.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Fornecedor: 31.313.294 KARINA FERREIRA DA CRUZ

CPF/CNPJ: 31.313.294/0001-35

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	56	FLANELA LARANJA PARA LIMPEZA GERAL, ALGODÃO 40 CM X 60CM PACOTE COM 12 UNIDADES	MC FLANELAS	PACOTE	2.463,0000	17,3500	42.733,0500
1	150	FLANELA LARANJA PARA LIMPEZA GERAL, ALGODÃO 40 CM X 60CM PACOTE COM 12 UNIDADES	MC FLANELAS	PACOTE	274,0000	17,3500	4.753,9000
							Total: R\$ 47.486,9500

Fornecedor: 3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 47.341.740/0001-55

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM,USADO PARA ASSEPSIA E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 01 LITRO. SIMILAR AS MARCAS COPERALCOOL, ZULU EXTRA, ITAJÁ OU DE MELHOR QUALIDADE.	ANHANGUERA	UNIDADE	345,0000	6,1500	2.121,7500
1	26	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, REFORÇADA, CRISTAL, PACOTE COM 50 UNIDADES. SIMILAR AS MARCAS PRAFESTA, STRAWPLAST OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERTPLAST	UNIDADE	1.050,0000	2,6000	2.730,0000
1	37	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL, FRAGRÂNCIA SUAVE DE LAVANDA , QUE CONTROLE OS ODORES DESAGRADÁVEIS E PERFUME SUAVEMENTE O AMBIENTE, FRASCO DE 360 ML	AR GRADÁVEL	UNIDADE	760,0000	7,5900	5.768,4000
1	64	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES BRANCO, MACIO, 24CM X 22CM; PACOTE COM NO MÍNIMO 50X1.	FLORAX	UNIDADE	3.260,0000	1,2400	4.042,4000
1	88	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS, MACIO, 100% FIBRAS NATURAIS, NEUTRO, COM PICOTE ADICIONADO EM ROLOS DE 30MX10CM, PACOTE COM 4 UNIDADES, NA COR BRANCA, CONTENTO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	TOILET	UNIDADE	22.500,0000	3,9700	89.325,0000
1	90	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, MACIO, 100% FIBRAS NATURAIS, NEUTRO, COM PICOTE ADICIONADO EM ROLOS DE 30M X 10 CM, PACOTE COM 8 UNIDADES, NA COR BRANCA.	CARINHO PLUS	UNIDADE	2.467,0000	5,2000	12.828,4000
1	113	SABÃO EM BARRA NEUTRO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICOS, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA, BARRAS COM APROXIMADAMENTE 180 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 05 X 01.	MARLUCE	UNIDADE	1.390,0000	5,8000	8.062,0000
1	114	SABÃO EM PÓ AZUL, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800 G.	FLASH	UNIDADE	10.867,0000	4,1000	44.554,7000
1	137	SODA CÁUSTICA, ALCALINIDADE DE 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXATAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	INDAIÁ	UNIDADE	304,0000	15,5000	4.712,0000
							Total: R\$ 174.144,6500

Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA.

CPF/CNPJ: 36.181.473/0001-80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE**

Av Presidente Vargas 3215 - Vila Maria, Rio Verde, Goiás

02.056.729/0001-05

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	66	INSETICIDA PRODUTO À BASE DE DELTAMETRINA 25G, INDICADO PARA A DESINSETIZAÇÃO E O CONTROLE DE BARATAS E MOSCAS MOSQUITOS, TRAÇAS, CUPINS E BROCAS-DE-MADEIRA EM AMBIENTES EXTERNOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. SIMILAR AO K-OTRINE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	CORETRINE	UNIDADE	148,0000	89,2000	13.201,6000
1	105	PROTETOR SOLAR COM GRAU DE PROTEÇÃO DE FATOR 50. SIMILAR AS MARCAS SUNDOWN, LAUREAL, NIVEA OU DE MELHOR QUALIDADE.COM NO MÍNIMO 120 ML.	ALGSUN	UNIDADE	50,0000	16,2900	814,5000
						Total: R\$ 14.016,1000	

Fornecedor: CABANA MAGAZINE LTDA**CPF/CNPJ: 51.621.518/0001-83**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14	BOTA DE PVC, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO, TAMANHOS VARIADOS.	INNPRO	PAR	271,0000	30,9300	8.382,0300
						Total: R\$ 8.382,0300	

Fornecedor: CERRADO COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS PROFISSIONAIS EIRELI**CPF/CNPJ: 31.678.764/0001-64**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. COM TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO:2,0%. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO. SIMILAR AS MARCAS QBOA, YPÊ OU DE MELHOR QUALIDADE.	BIO KRISS	UNIDADE	28.994,0000	1,7500	50.739,5000
1	4	ÁLCOOL GEL PARA MÃOS 1 KG - ÁLCOOL EM GEL, COM HIDRATANTE PARA AS MÃOS, COM ALOE VERA, FRASCO DE 1 KG, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP), PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, GEL ANTISSEPTICO DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA; ÁLCOOL 70%, SOB FORMA FÍSICA GELATINOSA. AÇÃO ANTISSEPTICA, INSTANTÂNEA E SEM ENXÁGUE. PRONTO USO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA ISENTA DE RESÍDUOS CONTAMINANTES OU NOCIVOS, PH BALANCEADO.	AUDAXCO	UNIDADE	924,0000	9,2500	8.547,0000
1	11	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO, FUNDO RETO, REFORÇADO, ALTA DENSIDADE, USO EXCLUSIVO PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE 10 KG, DIMENSÕES: 40 X 60 CM, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD) COM NO MÍNIMO 300 UNIDADES, USO DOMÉSTICO E COMERCIAL. SIMILAR A MARCA SEGPLAST, ROLLS BAGS OU DE MELHOR QUALIDADE.	JR	UNIDADE	367,0000	37,0000	13.579,0000
1	12	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO, FUNDO RETO, REFORÇADO, ALTA DENSIDADE, USO EXCLUSIVO PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE 3 KG, DIMENSÕES: 30 X 40 CM, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD) COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES, USO DOMÉSTICO E COMERCIAL. SIMILAR A MARCA SEGPLAST, ROLLS BAGS OU DE MELHOR QUALIDADE.	JR	UNIDADE	66,0000	35,0000	2.310,0000
1	13	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO, FUNDO RETO, REFORÇADO, ALTA DENSIDADE, USO EXCLUSIVO PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE 5 KG, DIMENSÕES: 35 X 45 CM, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD) COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES, USO DOMÉSTICO E COMERCIAL. SIMILAR A MARCA SEGPLAST, ROLLS BAGS OU DE MELHOR QUALIDADE.	JR	UNIDADE	21,0000	35,0000	735,0000
1	15	CERA ACRÍLICA ALTO BRILHO, ANTIDERRAPANTE, TEOR DE SÓLIDOS EM CERCA DE NO MÍNIMO 18%, DE ALTA RESISTÊNCIA QUE, AO SER APLICADA, DEIXA NO PISO UM AUTO BRILHO, NÃO NECESSITANDO ENCERADEIRA. GALÃO DE 5 LITROS. SIMILAR AS MARCAS SCOTCH BRITE, PISOCLEN, RENKO OU DE MELHOR QUALIDADE.	AUDAXCO	UNIDADE	25,0000	35,0000	875,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

Av Presidente Vargas 3215 - Vila Maria, Rio Verde, Goiás

02.056.729/0001-05

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17	CERA LÍQUIDA VERMELHA PERFUMADA COM NO MÍNIMO 750 ML. SIMILAR AS MARCAS BRAVO, INGLEZA, BRILHO FÁCIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	START	UNIDADE	240,0000	3,8000	912,0000
1	18	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE MININA DE 10 LITROS. Conteúdo da Embalagem: 01 Lixeira com cesto removível, Composição/Material: Aço Inox com Tampa Plástica Preta.	BETTANIN	UNIDADE	40,0000	104,0000	4.160,0000
1	19	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO, FECHADO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 100 LT COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, REFORÇADA, CRISTAL, PACOTE COM 50 UNIDADES. SIMILAR AS MARCAS PRAFESTA, STRAWPLAST OU DE MELHOR QUALIDADE.	IMPLAST	UNIDADE	52,0000	50,0000	2.600,0000
1	27	COPO DESCARTÁVEL - TIPO PP DE 200 ML PACOTE 100X1 (CAFÉ). SIMILAR AS MARCAS COPOBRÁS, KEROCOPO OU DE MELHOR QUALIDADE.	TERMOPOT	UNIDADE	605,0000	2,2000	1.331,0000
1	30	COPO DESCARTÁVEL - TIPO PP DE 200 ML PACOTE 100X1 (ÁGUA). SIMILAR AS MARCAS COPOBRÁS, COPOCENTRO, KEROCOPO OU DE MELHOR QUALIDADE.	VERO	UNIDADE	6.810,0000	1,9900	13.551,9000
1	31	COPO DESCARTÁVEL - TIPO PP DE 200 ML PACOTE 100X1 (ÁGUA). SIMILAR AS MARCAS COPOBRÁS, COPOCENTRO, KEROCOPO OU DE MELHOR QUALIDADE.	VERO	UNIDADE	18.027,0000	3,8000	68.502,6000
1	42	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO CONCENTRADO PARA LIMPEZA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500 ML. PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS, ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIVAS, TEOR DE ADITIVOS MÍNIMO DE 8,0%, SOLUÇÃO 1% PRODUTO DE 1ª LINHA.	ZELLO	UNIDADE	35.000,0000	1,2600	44.100,0000
1	43	DISCO REMOVEDOR DE FELTRO PARA ENCERADEIRA 510 MM, 40CM DE DIÂMETRO, 2CM ESPESSURA, COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA, PRETO.	BETTANIN	UNIDADE	150,0000	26,0000	3.900,0000
1	47	EMBALAGEM PARA MARMITEX EM ISOPOR Nº08, REDONDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 750 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES. SIMILAR AS MARCAS COPOBRÁS, DARNEL, FIBRAFORM OU DE MELHOR QUALIDADE.	COPOPLAST	UNIDADE	2.289,0000	28,0000	64.092,0000
1	50	ESCOVA DE MÃO, COM CERDAS DE NYLON C/ BASE DE MADEIRA, RESISITENTE E PRÓPRIO P/ LIMPEZA.	RODOBEM	UNIDADE	175,0000	2,2000	385,0000
1	52	ESPONJA DE AÇO - FORMATO RETANGULAR, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100 X 75MM. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO. PACOTE COM 8 UNIDADES.	ASSOLAN	UNIDADE	5.160,0000	1,5200	7.843,2000
1	54	ESPONJA DE NYLON, DUPLA-FACE PARA LAVAR LOUÇAS, EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COM BACTERICIDA E UM LADO ABRASIVO. SIMILAR AS MARCAS BOMBRIIL, SCOTH BRITE, ASSOLAN OU DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	SPON	UNIDADE	7.885,0000	1,7000	13.404,5000
1	55	FIBRA PARA USO GERAL 01 FACE PARA RODAPE, NYLON, ESPESSURA APROXIMADAMENTE 1,1CM.	SPON	UNIDADE	413,0000	0,9000	371,7000
1	63	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, REFORÇADO, CRISTAL, PACOTE COM 50 UNIDADES. SIMILAR AS MARCAS STRAW PLAST, PRAFESTA OU DE MELHOR QUALIDADE.	TERMOPOT	UNIDADE	850,0000	2,8900	2.456,5000
1	68	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML - COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRANCIA E AGUA.	AZULIM	UNIDADE	24.374,0000	1,8500	45.091,9000
1	72	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO. CANO CURTO. TAMANHO P, M E G.	VABENE	PAR	343,0000	2,2500	771,7500
1	74	LUVA LÁTEX MULTIUSO. CANO LONGO TAMANHO P, M E G.	NOBRE	PAR	307,0000	6,0000	1.842,0000
1	76	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL POLIÉSTER E MICROFIBRAS SINTÉTICAS, TIPO FIXAÇÃO TIRA ELÁSTICA - CAIXA COM 100 UNIDADES	INOVEN	UNIDADE	212,0000	8,9900	1.905,8800
1	78	PÁ PARA LIXO, METÁLICA, CABO MADEIRA.COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 21X21CM, CABO REVESTIDO COM PLASTICO, COM NO MÍNIMO 80 CM DE COMPRIMENTO.	RODOBEM	UNIDADE	235,0000	7,0000	1.645,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE**

Av Presidente Vargas 3215 - Vila Maria, Rio Verde, Goiás

02.056.729/0001-05

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	79	PALHA DE AÇO Nº 0 PACOTE COM 01 UNIDADE. SIMILAR AS MARCAS AÇO BOM, BRILLO, MUNDIAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	MUNDIAL	UNIDADE	200,0000	1,2000	240,0000
1	80	PALHA DE AÇO Nº 1 PACOTE COM 01 UNIDADE. SIMILAR AS MARCAS BOMBRILO, BRILLO, ASSOLAN OU DE MELHOR QUALIDADE.	MUNDIAL	UNIDADE	210,0000	1,2000	252,0000
1	85	PANO MULTIUSO PARA A LIMPEZA DE AMBIENTES DOMÉSTICOS E INSTITUCIONAIS. FABRICADO COM FIBRAS DE POLIÉSTER E VISCOSE, QUE NÃO SOLTAM FIAPOS E EXTREMAMENTE RESISTENTES E DELICADOS COM AS SUPERFÍCIES. PICOTADO. COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 28CM X 300M.	INOVEN	ROLO	348,0000	60,0000	20.880,0000
1	87	PAPEL ALUMÍNIO, COM LARGURA DE 45 CM, E COMPRIMENTO MÍNIMO 7,5 METROS.	INOVEN	UNIDADE	131,0000	5,9000	772,9000
1	89	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 100% CELULOSE, BRANCO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DIMENSÃO E LOTE DO PRODUTO, PACOTE COM 08 ROLÃO DE 300 METROS CADA. SIMILAR AS MARCAS SAPORO, SANTHER, NOBRE OU DE MELHOR QUALIDADE.	STARPEL	UNIDADE	2.174,0000	26,9000	58.480,6000
1	91	PAPEL TOALHA COZINHA, ALTA ABSORÇÃO, PACOTE C/ 02 ROLOS, 60 FOLHAS. TAMANHO MÍNIMO 19 CM X 22 CM	FLORAX	PACOTE	215,0000	3,7000	795,5000
1	93	PEDRA SANITÁRIA, DESODORIZADOR, COM MÍNIMO DE 25 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: PEDRA SANITÁRIA A BASE DE PARADICLOROBENZENO SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE. EMBALADOS EM CAIXA QUE CONTÉM UMA REDE PLÁSTICA, UM GANCHO, UMA PEDRA DE NO MÍNIMO 25 GRAMAS, COM OS DADOS DO FABRICANTE.	START	UNIDADE	800,0000	1,6000	1.280,0000
1	101	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO LEVE, DIMENSÃO MÍNIMA DE 20 CM, COR BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES. SIMILAR AS MARCAS KEROPOPO, COPOBRÁS, TOTALPLAST OU DE MELHOR QUALIDADE.	COPOPLAST	PACOTE	1.060,0000	1,9900	2.109,4000
1	102	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 15 CM, COR BRANCO, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. SIMILAR AS MARCAS KEROPOPO, COPOBRÁS, TOTALPLAST OU DE MELHOR QUALIDADE.	COPOPLAST	PACOTE	1.110,0000	1,1900	1.320,9000
1	108	RODO COM CEPA DE MADEIRA COM BORRACHA DUPLA REFORÇADA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS, REVESTIDO DE POLIPROPILENO, BASE MÉDIA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 40CM, ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	RODOBEM	UNIDADE	266,0000	5,9900	1.593,3400
1	109	RODO DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL, COM REFORÇO, BASE DE 60 CM.	RODOBEM	UNIDADE	338,0000	18,0000	6.084,0000
1	116	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, PARA HIGIENE CORPORAL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, CONTENDO A UNIDADE NO MÍNIMO 85 G	MARLUCE	UNIDADE	400,0000	1,1500	460,0000
1	125	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, SUPER REFORÇADO, TAMANHO: 75 CM LARGURA X 105 CM DE ALTURA COM 10 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	GOIAS	PACOTE	898,0000	26,9900	24.237,0200
1	128	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ ALGODÃO DOCE, PLÁSTICO VIRGEM ATÓXICO, NÃO RECICLÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MICRAS, DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDAS MÍNIMAS 20 X 40 CM, ACONDICIONADO EM PACOTE POR KG.	JR	UNIDADE	50,0000	22,0000	1.100,0000
1	130	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ CONFECÇÃO DE CESTA BÁSICA, PLÁSTICO VIRGEM ATÓXICO, NÃO RECICLÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDAS MÍNIMAS 50 X 80 CM, ACONDICIONADO EM PACOTE POR KG.	JR	UNIDADE	210,0000	22,0000	4.620,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE**

Av Presidente Vargas 3215 - Vila Maria, Rio Verde, Goiás

02.056.729/0001-05

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	138	SUPORTE PARA COPO PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO - SUPORTE PARA COPO, MATERIAL PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO, TIPO DISPENSADOR, CAPACIDADE 100 COPOS, COMPONENTES BASE DISPENSADOR/BOCAL SAÍDA/CILINDRO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA POUPA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 180/200 ML.	TRILHA	UNIDADE	95,0000	31,0000	2.945,0000
1	140	SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA EM GERAL(RODO ARTICULADO) COM JUNÇÃO ARTICULADA TIPO MOP, ESFREGÃO OU ZIG ZAG, COM NO MÍNIMO 40 CM, COM CABO. PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS, PAREDES E DIVERSAS SUPERFÍCIES. SIMILAR AS MARCAS BRALIMPIA, 3 COLINAS , BETANIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	BRALIMPIA	UNIDADE	326,0000	30,0000	9.780,0000
1	141	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA ELÁSTICO DUPLO CONFECCIONADO EM TNT, COR BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 20 PP. EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	INOVEN	CAIX	170,0000	6,9900	1.188,3000
1	142	VASSOURA DE PALHA PARA PISO, CABO MADEIRA.	RODOBEM	UNIDADE	1.392,0000	6,9000	9.604,8000
1	143	VASSOURA DE PELO PARA PISO DE 30CM, C/ CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, PLASTIFICADO E C/ PINDURICO.	RODOBEM	UNIDADE	614,0000	8,5000	5.219,0000
1	147	VASSOURA TIPO GARI COM CABO REFORÇADO, ROSQUEADO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,40M, CERDAS PIAÇAÇA, BASE DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 40 CM DE COMPRIMENTO.	RODOBEM	UNIDADE	135,0000	14,9900	2.023,6500
1	148	COPO DESCARTÁVEL - TIPO PP DE 200 ML PACOTE 100X1 (ÁGUA). SIMILAR AS MARCAS COPOBRÁS, COPOCENTRO, KEROCOPO OU DE MELHOR QUALIDADE.	VERO	UNIDADE	2.003,0000	3,8000	7.611,4000
1	149	EMBALAGEM PARA MARMITEX EM ISOPOR Nº08, REDONDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 750 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES. SIMILAR AS MARCAS COPOBRÁS, DARNEL, FIBRAFORM OU DE MELHOR QUALIDADE.	COPOPLAST	UNIDADE	763,0000	28,0000	21.364,0000
1	151	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS, MACIO, 100% FIBRAS NATURAIS, NEUTRO, COM PICOTE ADICIONADO EM ROLOS DE 30MX10CM, PACOTE COM 4 UNIDADES, NA COR BRANCA, CONTEÚTO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	BEST	UNIDADE	7.500,0000	4,0000	30.000,0000
						Total: R\$ 569.614,2400	

Fornecedor: CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA**CPF/CNPJ: 50.429.699/0001-88**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	92	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA MÃOS, COR BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, TAMANHO MÍNIMO 20CM X 21 CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DIMENSÃO, COR E LOTE DO PRODUTO.	LUXPEL	UNIDADE	7.512,0000	7,1000	53.335,2000
1	110	RODO EM ALUMÍNIO, COM BORRACHA DUPLA, MEDINDO 1MT, COM ENCAIXE DE ROSCA E CABO EM ALUMÍNIO.	RODOBEM	UNIDADE	176,0000	26,9000	4.734,4000
1	121	SACO DE LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, TAMANHO MÍNIMO : 63 CM LARGURA X 80 CM DE ALTURA COM 5 MICRAS DE ESPESSURA, POR PAREDE PACOTE COM 100 UNIDADES.	MPM	PACOTE	2.030,0000	11,8000	23.954,0000
1	122	SACO DE LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, TAMANHO MÍNIMO 59CM LARGURA X 62CM DE ALTURA COM 5 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	MPM	PACOTE	1.950,0000	10,3000	20.085,0000
1	126	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, SUPER REFORÇADO, TAMANHO: 75 CM LARGURA X 105 CM DE ALTURA COM 5 DE ESPESSURA POR PAREDE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	MPM	PACOTE	2.480,0000	25,9000	64.232,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE**

Av Presidente Vargas 3215 - Vila Maria, Rio Verde, Goiás

02.056.729/0001-05

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	152	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA MÃOS, COR BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, TAMANHO MÍNIMO 20CM X 21 CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DIMENSÃO, COR E LOTE DO PRODUTO.	LUXPEL	UNIDADE	1.878,0000	7,1000	13.333,8000
1	154	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, SUPER REFORÇADO, TAMANHO: 75 CM LARGURA X 105 CM DE ALTURA COM 5 DE ESPESSURA POR PAREDE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	MPM	PACOTE	130,0000	25,9000	3.367,0000
						Total: R\$ 183.041,4000	

Fornecedor: ELEVATE UTILIDADES LTDA**CPF/CNPJ: 52.996.455/0001-02**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO, FECHADO, COM TAMPA, , COM CAPACIDADE PARA 30 LT	ARQPLAST	UNIDADE	57,0000	24,9000	1.419,3000
1	21	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO, FECHADO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 50 LT	ARQPLAST	UNIDADE	50,0000	28,4000	1.420,0000
1	45	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - MULTIPLO BRANCO, COMPATÍVEL COM FOLHAS DE NO MÍNIMO 20 CM X 21 CM. CAPACIDADE MÍNIMA 1000 FOLHAS.	NOBRE	UNIDADE	84,0000	20,9000	1.755,6000
1	53	ESPONJA DE BANHO DUPLA FACE, MACIA. SIMILAR AS MARCAS 3M(ESPONJITA), BETTANIN (BETTA BANHO), SANTA MARIA (L'AQUA), BRITISH (SPON BANHO) OU DE MELHOR QUALIDADE.	BETTANIN	UNIDADE	600,0000	2,1400	1.284,0000
1	139	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO DE ROLÃO EM PLÁSTICO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA INTELIGENTE DE ABERTURA E FECHAMENTO, COM SERRILHA NAS EXTREMIDADES DA SAÍDA DO PAPEL PARA FACILITAR O CORTE, COM VISOR TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISIBILIDADE INTERNA, FACILITANDO O ABASTECIMENTO. SIMILAR AS MARCAS PRIMISSE, MELHORAMENTOS, TRILHA OU DE MELHOR QUALIDADE.	NOBRE	UNIDADE	90,0000	20,7900	1.871,1000
						Total: R\$ 7.750,0000	

Fornecedor: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**CPF/CNPJ: 47.190.313/0001-13**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	82	PALITO PARA DENTE; EM MADEIRA; CAIXA COM 100 PALITOS. SIMILAR AS MARCAS GINNA, THEOTO, FIAT LUX OU DE MELHOR QUALIDADE.	THEOTO	UNIDADE	360,0000	0,8000	288,0000
						Total: R\$ 288,0000	

Fornecedor: R.N.L. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -**CPF/CNPJ: 06.043.786/0001-00**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	34	DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO, PARA LIMPEZA EM GERAL, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 LITROS. SIMILAR AS MARCAS KALIPTO, YPÊ OU DE MELHOR QUALIDADE.	USELIMP	UNIDADE	1.970,0000	2,5000	4.925,0000
1	35	DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO, PARA LIMPEZA EM GERAL, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 LITROS. SIMILAR AS MARCAS KALIPTO, YPÊ OU DE MELHOR QUALIDADE.	USELIMP	UNIDADE	3.330,0000	6,7000	22.311,0000
1	38	DETERGENTE ÁCIDO TIPO INTERCAP OU LM, DILUIÇÃO 1/20 LITROS, GALÃO DE 50 LITROS	USELIMP	UNIDADE	85,0000	110,0000	9.350,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE**

Av Presidente Vargas 3215 - Vila Maria, Rio Verde, Goiás

02.056.729/0001-05

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	39	DETERGENTE DESENGORDURANTE ALCALINO PROFISSIONAL P/ COZINHA INDUSTRIAL – GALÃO DE 5 LITROS. PRODUTO CONCENTRADO; CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRÁDÁVEIS. NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE; RÁPIDA DILUIÇÃO EM ÁGUA; RÁPIDA DILUIÇÃO EM ÁGUA; POSSUI AGENTES ESPECIAIS DE REMOÇÃO DE GORDURAS; ALTO PODER DE FORMAÇÃO DE ESPUMA; FACILMENTE REMOVIDO POR ENXÁGUE; PRODUTO APROVADO PARA UTILIZAÇÃO EM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, POR NÃO CONTER FRAGRÂNCIA.	USELIMP	UNID	315,0000	12,0000	3.780,0000
1	40	DETERGENTE DESENGRAXANTE ALCALINO USADO NA LIMPEZA DE CHASSI, SUJIDADES DE MOTORES, TIPO SOLUPAM, DILUIÇÃO 1/20. GALÃO DE 50 LITROS.	USELIMP	UNIDADE	67,0000	111,0000	7.437,0000
1	41	DETERGENTE LIMPA PISOS. LIMPA CERÂMICA, AZULEJOS E REJUNTE. REMOÇÃO DE SUJEIRAS DIFÍCEIS E CROSTAS. USO DE FORMA DILUÍDA. GALÃO DE 5 LITROS	USELIMP	UNIDADE	985,0000	12,5000	12.312,5000
1	67	LIMPA PEDRAS CONCENTRADO - PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTAÇÕES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, MISTURA ÁCIDA, CONSERVANTE; PIGMENTO E VEÍCULO AQUOSO, GALÃO 5 LITROS.	USELIMP	UNIDADE	234,0000	15,7000	3.673,8000
1	69	Limpador de vidros com álcool, acondicionado em embalagem de 500 ml	USELIMP	UNIDADE	108,0000	1,8400	198,7200
1	70	LIMPADOR LUSTRA MOVEIS PARA SUPERFÍCIE DE MADEIRA, FORMULADO COM CERA NATURAL 200ML.	USELIMP	UNIDADE	386,0000	3,4400	1.327,8400
1	71	LIMPADOR PARA VIDROS - GALÃO 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, SOLVENTES, ALCANALIZANTE, PRESERVANTES, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO.	USELIMP	UNIDADE	50,0000	14,8900	744,5000
1	107	REMOVEDOR DE CERA FORMULADO PARA REMOVER COM EFICIÊNCIA E RAPIDEZ AS MAIS DIFÍCEIS SUJEIRAS, CERAS E IMPERMEABILIZANTES DE BASE ACRÍLICA, COMPOSTO POR UMA MISTURA EQUILIBRADA DE TENSOATIVOS, SOLVENTES HIDROSSOLÚVEIS E ADITIVOS, GALÃO DE 05 LITROS. SIMILAR AS MARCAS RENKO, BECKER OU DE MELHOR QUALIDADE	USELIMP	UNIDADE	30,0000	22,0000	660,0000
1	115	SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO- GALÃO DE 5 LITROS. ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO. INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	USELIMP	UNIDADE	1.820,0000	8,7000	15.834,0000
1	118	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, PH NEUTRO, COM AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, FRAGRÂNCIA SUAVE, ERVA DOCE OU FLORAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS.	USELIMP	UNIDADE	2.945,0000	10,8900	32.071,0500
						Total: R\$ 114.625,4100	

Fornecedor: RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA**CPF/CNPJ: 52.280.387/0001-80**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	106	Protetor solar fator 60 Proteção UVA e UVB, Não oleoso embalagem de 04 litros	ALG SUN MAXI	UNIDADE	106,0000	270,0000	28.620,0000
						Total: R\$ 28.620,0000	

Fornecedor: RS COMERCIO E SERVICO LTDA**CPF/CNPJ: 44.062.140/0001-60**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	153	SABÃO EM PÓ AZUL, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800 G.	STAR	UNIDADE	3.623,0000	9,5900	34.744,5700
						Total: R\$ 34.744,5700	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE**

Av Presidente Vargas 3215 - Vila Maria, Rio Verde, Goiás

02.056.729/0001-05

Fornecedor: SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA**CPF/CNPJ: 03.818.333/0001-10**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISO PERFUMADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS. COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE, PERFUME CARNAÚBA, RESINA ACRÍLICA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, COR INCOLOR, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR DESCRITA NA EMBALAGEM.	POLYLAR	UNIDADE	215,0000	19,2500	4.138,7500
							Total: R\$ 4.138,7500

Fornecedor: TLS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA**CPF/CNPJ: 50.116.864/0001-41**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	133	SAPATO PROFISSIONAL, CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, COR BRANCO, MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BI DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL - TAMANHOS VARIADOS	RHINO	PAR	50,0000	56,0000	2.800,0000
							Total: R\$ 2.800,0000

Fornecedor: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA**CPF/CNPJ: 05.291.541/0001-30**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	BOBINA DE FILME PLÁSTICO – PVC, PARA ALIMENTOS. MEDIDAS 60 CM X 1000 M E ESPESSURA, 10 MICRA.	ALPFILM	UNIDADE	7,0000	168,0000	1.176,0000
							Total: R\$ 1.176,0000

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 185, de 13 de janeiro 2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 03.818.333/0001-10, R.N.L. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 06.043.786/0001-00, TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.291.541/0001-30, CERRADO COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS PROFISSIONAIS EIRELI CNPJ: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E EMBALAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS ENTIDADES (DIRETAS E INDIRETAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO, DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

Av Presidente Vargas 3215 - Vila Maria, Rio Verde, Goiás

02.056.729/0001-05

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo:

2.2.1. Visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.1. A negociação prevista item 2.4 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 2.4.1, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

2.4.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item 2.2.1.1, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

3.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas minutas contratuais, obedecendo o disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (Art. 11, Inciso III, DM 185/2023)

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionada no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

Av Presidente Vargas 3215 - Vila Maria, Rio Verde, Goiás

02.056.729/0001-05

estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.(art. 12, §5º do Decreto Municipal 185/2023).

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 185/2023. (art. 7º, inciso XV, Decreto Municipal 185/2023)

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do 5º do Decreto Municipal 185/2023;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/produtos/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da ARP originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; (art. 6º, inciso III, do DM 185/2023)

5.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3.1. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador; (art. 6º, §1º do Decreto Municipal 185/2023)

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão Usuários da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

Av Presidente Vargas 3215 - Vila Maria, Rio Verde, Goiás

02.056.729/0001-05

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

6.2. No caso do subitem 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

6.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de re-serva, observada a ordem de classificação.

6.4. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. A entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, devendo seguir o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações do Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

Av Presidente Vargas 3215 - Vila Maria, Rio Verde, Goiás

02.056.729/0001-05

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.

8.3. Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe a Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Multa:

a) As multas a serem aplicadas serão as estabelecidas no Edital e na Minuta Contratual.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCINDIBILIDADE

12.1. A rescisão da presente Ata poderá ocorrer:

12.1.1. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;

12.1.2. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste instrumento;

12.1.3. Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da avença;

12.1.4. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

12.1.5. Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.6. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

Av Presidente Vargas 3215 - Vila Maria, Rio Verde, Goiás

02.056.729/0001-05

12.1.7. Por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração.

12.1.8. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.8.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.8.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

12.1.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.11. E demais motivos de rescisão/extinção prevista nos Arts. 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município e demais meios legais disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito do Foro da Comarca de Rio Verde para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

RIO VERDE, ASSINADO E DATADO DIGITALMENTE.

ÁLVARO CÉSAR DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Contratada:

SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA

RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf

Documento número #0a7a1a3a-9532-46d5-818a-4eaeae5339e6
Hash do documento original (SHA256): 78f7b3a64eb1d8e44f22ecef02aea1d7cc190cfbf9e8820b41115c50a16ba306
Hash do PAdES (SHA256): df38f2851c80ce405d745079d1506c2737974532d4b0521bed56ce0e3dd245d4

Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica

- ✓

Álvaro César de Souza Costa

CPF: 033.627.031-35

Assinou em 19 ago 2024 às 15:35:34

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 abr 2025
- ✓

GESY SARAIVA DE GOIAS - (Saraiva Distribuidora)

CPF: 282.783.051-53

Assinou em 19 ago 2024 às 10:53:45

Log

19 ago 2024, 10:03:49	Operador com email licitacao@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 criou este documento número 0a7a1a3a-9532-46d5-818a-4eaeae5339e6. Data limite para assinatura do documento: 18 de setembro de 2024 (10:00). Finalização automática após a última assinatura: não habilitada. Idioma: Português brasileiro.
19 ago 2024, 10:03:50	Operador com email licitacao@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: alvarocesar@rioverde.go.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Álvaro César de Souza Costa e CPF 033.627.031-35.
19 ago 2024, 10:03:50	Operador com email licitacao@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: saraivadist@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GESY SARAIVA DE GOIAS - (Saraiva Distribuidora) e CPF 282.783.051-53.
19 ago 2024, 10:53:45	GESY SARAIVA DE GOIAS - (Saraiva Distribuidora) assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail saraivadist@hotmail.com. CPF informado: 282.783.051-53. IP: 45.191.204.225. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.654296 e longitude -49.213221. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.955.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

-
- 19 ago 2024, 15:35:34 Álvaro César de Souza Costa assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 033.627.031-35. IP: 187.32.23.154. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7902765 e longitude -47.8881895. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.956.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 ago 2024, 15:50:55 Operador com email licitacao@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 0a7a1a3a-9532-46d5-818a-4eaeae5339e6.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0a7a1a3a-9532-46d5-818a-4eaeae5339e6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por SOLANY IARA ADALGISA DE GOUVEIA, portador do CPF: ***.426.111-**, em 19/08/2024 15:53:51. Validar autenticidade em:
[http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/UBtU\\$K58teX](http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/UBtU$K58teX) - utilizando o código: UBtU\$K58teX